

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, o Pregão Presencial nº 047/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP, cujas propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021 e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 01 de outubro de 2021.

CÉLIA REGINA GARDIM PREGOEIRA







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - PROCESSO Nº 104/2021 - EDITAL Nº 061/2021

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 6.154, de 29 de janeiro de 2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638. de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 21 de outubro de 2021.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

2 **DO OBJETO**

- O Registro de Preços para futura e eventual de Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.
- 2.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Setor de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- 2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.
- 2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências 3.1. e condições estabelecidas por este Edital.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

Data e hora da abertura: 21 de outubro de 2021, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

Data e hora da abertura: 21 de outubro de 2021, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

- 3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.
- 3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.5 Não poderão participar:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.
- 3.6 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000,** cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>, desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

- 4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.
- 4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.
- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- Declarações:
- 1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.
- II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e
- III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:
- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) As entregas serão parciais e obedecerão às quantidades e especificações determinadas pelo Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- VI) Prazo e local de realização dos serviços: O objeto do presente Certame deverá ser realizado de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste edital, nos locais indicados pela Contratante, em horários previamente agendados com a Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- VII) Antes de realizar os serviços, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar a Diretoria responsável pelos serviços da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro;
- VIII) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- IX) Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - 7.1.2.3.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.
 - 7.1.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

- 7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.
- 7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V.**

7.1.3 Qualificação Técnica

- 7.1.3.1 Comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove execução anterior.
- 7.1.3.2 <u>Declaração de visita técnica</u> (FACULTATIVO) fornecido pela Diretoria de Obras e Serviços (Anexo X), afirmando que a empresa visitou o local de serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do Termo de Referência, e demais informações.
- 7.1.3.2.1 As visitas deverão ser agendadas previamente com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Obras e Serviços, pelo telefone (16)







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

3321-9500, nesta ocasião, então será fornecido o "Atestado de Visita", nos termos do ANEXO X.

7.4 Validade dos documentos

7.4.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90** (noventa) dias da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**).
- 8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
- l) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia—Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: <u>declaração de empresário</u> <u>individual devidamente registrada</u>;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.
- V) Declaração de que <u>cumpre os requisitos de habilitação</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

VI) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

- 8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.
- 8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas **DEVERÃO SER AUTENTICADAS POR TABELIÃO, OU PELO PREGOEIRO**, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.
- 8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições especificas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.
- 8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.
- 8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.
- 8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.
- 8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.
- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que <u>cumpre os requisitos de habilitação</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO LOTE** do objeto do Edital.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Precos:
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).
- 10.2.5 Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor de cada LOTE** aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE**.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá comparecer ao Departamento de Licitações, situado na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.1.2 Por se tratar de Registro de Preços, a Municipalidade não está obrigada a utilizar o objeto em sua totalidade.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeiro.

15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:
- 15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros (PJ).

Fonte de Recurso: Próprio (01 e 05).

Funcional Programática:

- FP 15.452.0017.2039.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;
- FP 15.452.0017.2063.0000 Manutenção do Cemitério Municipal;
- FP 15.452.0017.2064.0000 Manutenção em Próprios Municipais;
- FP 12.361.0008.2013.0000 Manutenção Ensino Fundamental;
- FP 12.365.0008.2016.0000 Manutenção Ensino Infantil;
- FP 10.301.0016.2060.0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde;
- FP 17.512.0018.2067.0000 Manutenção da Limpeza Pública e Saneamento Geral:
- FP 27.812.0013.2024.0000 Manutenção do Esporte e Lazer;
- FP 13.392.0012.2021.0000 Manutenção da Cultura;
- FP 04.122.0003.2004.0000 Manutenção da Administração Geral;
- FP 06.181.0007.2011.0000 Manutenção da Guarda Municipal e Segurança Pública.

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.
- 16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 17.1 O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.
- 17.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços realizados, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem refeitos da forma correta e de acordo com o Termo de Referência Anexo I.
- 17.3 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 17.4 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- 17.5 A contratada será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.
- 17.6 Constatadas irregularidades nos serviços, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada/detentora da ata para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 17.6.1 Nas hipóteses de nova execução e/ou de complementação, a contratada/detentora da ata deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 17.7 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total,







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

- 17.8 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, ou na hipótese do item 17.7, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço oferecido pela primeira colocada.
- 17.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

- 18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:
- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- IV) entregar/executar o(s) produto(s)/serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- V) efetuar a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) irregularidade(s), em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VI) comunicar, antecipadamente, o Responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP à respeito da entrega/realização da/dos mercadoria/serviços;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido:
 - a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XI) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- 19.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 19.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.
- 19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- multa de 20% (vinte cento) do valor a) por contratado, cobrada proporcionalmente cumprida, а etapa ou parcela quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 19.3 As sanções previstas nos tens 19.1, subitem 19.1.1, letras "a" e "b" e subitem 19.1.2, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
 - II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- 20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.
- 20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Dados para Prestação de Contas ao TCESP
Anexo VIII	Termo de Credenciamento
Anexo IX	Recibo de retirada de Edital pela internet
Anexo X	Atestado de Visita Técnica (FACULTATIVA)

Tabatinga/SP, 01 de outubro de 2021.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e Anexo I_01, parte integrante do Pregão Presencial nº 047/2021 – Processo Licitatório nº 104/2021 - Edital nº 061/2021.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando as necessidades desta Prefeitura, a Diretoria solicitante tem o presente termo a finalidade de manutenção e conservação da limpeza urbana no Município, sendo assim, realizando e considerando a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos, tais como varrição de vias, raspagem e pintura de guias, roçagem manual e mecanizada de canteiros, praças, terrenos, dentre outro.
- **2.2 DEFINIÇÃO**: Consiste no fornecimento de equipe destinada a realizar limpeza urbana no Município de Tabatinga/SP, consistindo nos serviços de varrição manual, pintura e raspagem de guias, roçagem manual e mecanizada de canteiros, retirada de touceiras e limpeza de demais locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, com utilização de pessoal e equipamentos conforme descritivo abaixo.

Os serviços serão executados em ruas, avenidas, logradouros públicos e outros, com base nas Ordens de Serviços a serem emitidas pelo Departamento Municipal Requisitante.

3 Especificação dos itens e quantidades:

Lote	Serviço	Item	Descrição	Unid.	Quant.					
			Varrição do navimento manual do vias o		1.000.000					
		1	Varrição de pavimento manual de vias e logradouros públicos e jardinagem	M ²	(um milhão de metros					
1	Varrição e Roçada				quadrados)					
1	varrição e Roçada				1.500.000					
		2	2	2	2	2	2	Roçada manual e mecanizada / talude	M ²	(um milhão e meio de
					metros quadrados)					
2	Pintura de guias	3	Dintura do guias com tinta acrílica ou latov	МТ	60.000					
2	Pilitura de guias	3 Pintura de guias com tinta acrílica ou latex		IVII	(sessenta mil metros)					

3.1 DOS LOTES / ITENS

LOTE 01 – ITEM 01 E 02

ITEM 01 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E JARDINAGEM

1.1. A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), incluindo terra em excesso,



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

pedras, entulhos e outros resíduos que devem ser acomodados em local apropriado para destinação em local indicado pela CONTRATANTE.

1.1.1 Os serviços também serão executados em praças (a serem indicadas pela Contratante). Além de seu entorno, os passeios internos também deverão ser varridos, respeitando as mesmas condições estabelecidas para as vias públicas.

Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de terra e demais resíduos dos bueiros para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).

- 1.2. A varrição manual deve ser realizada por equipes em pontos diferentes do Município, que utilizará todas as ferramentas necessárias para coleta dos resíduos e sendo o veículo apropriado para destinação final fornecido pela CONTRATANTE, conforme definições do presente Termo de Referência. Os pontos serão definidos pela CONTRATANTE por intermédio de Ordens de Serviços emitidas pelo Departamento Municipal requisitante. Os serviços poderão ser requisitados aos sábados, domingos e feriados e também podendo ser em final de grandes eventos indicado pelo contratante (período noturno).
- 1.3. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassoura, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e outros equipamentos ou ferramentas para execução do serviço.
- 1.4. Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos dos cestos de lixo de varrição e dos cestos de lixo público existentes, em seus setores de trabalho.
- 1.5. A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os resíduos eventualmente dispostos em bocas-de-lobo e Galerias devem ser retirados e desobstruídas com o auxílio de enxadinha de pequeno porte durante a varrição.
- 1.6. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.
- 1.7. Os resíduos provenientes serão destinados conforme o presente Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA o transporte até o local indicado pela CONTRATANTE, devendo a forma de execução dos serviços estarem nos moldes previstos no edital.
- 1.8. Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados, preferencialmente no período diurno e em conformidade com os trechos definidos na(s) Ordem(ns) de Serviço(s).
- 1.9. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços.
- 1.10 Jardinagem
- 1- O serviço de jardinagem se faz necessário para a manutenção de plantas nas áreas verdes, jardins, praças, vias públicas, vasos e canteiros, processando a manutenção das



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

plantas ou reposição e poda, adubagem e fertilização, aplicação de defensivos agrícolas, combate de ervas daninhas, enfermidades e pragas de insetos, pulverizações com fungicidas, podas/erradicações de arvores e arbustos e manutenção do sistema irrigação.

- 2- Além dos serviços acima especificados, compreende também aqueles típicos de paisagismo, como plantios/replantios ou reposições de materiais compositores/delimitadores, entre outros
- 3- Os serviços de conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza, é indispensável para a salubridade dos ambientes externos e internos dos locais arborizados, pois a ausência de manutenção do jardim pode acarretar diversos problemas à saúde, incluindo problemas respiratórios, pelo acumulo de poeira e lixo, e outras doenças, decorrentes da proliferação de pragas e insetos, tais como lagartas, baratas, formigas, moscas, mosquitos, pulgões e escorpiões. Além disso, o jardim bem conservado embeleza o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e para a diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia, ainda, o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem-estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente, com alguma repercussão no consumo energético.

4- Especificação do serviço

A manutenção e conservação das áreas verdes/ajardinadas incluem a manutenção do sistema de irrigação, fornecimento de espécies vegetais, insumos, peças e realização dos serviços de:

- Poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas), de árvores e de gramas;
- Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- Revolvimento do solo;
- Limpeza da área do jardim, com retirada de galhos secos das árvores, remoção de ervas daninhas, restos de poda e lixo;
- Aplicação de defensivos visando a combater pragas, insetos e moléstias;
- Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- Desinçamento da área de gramado manualmente;
- Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- Recomposição de jardins
- Transportar, para descarte, os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- Retirada, reposição, plantio e transferência de mudas, incluindo gramas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas;
- Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- Controle ecológico de pragas, insetos e doenças;
- Poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado dos prédios;
- Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- Remoção de árvores e arbustos secos;
- Rega, limpeza e manutenção das folhagens internas;
- Limpeza das áreas com calçamento.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

A manutenção do sistema de irrigação compreende a manutenção preventiva, por meio de sua limpeza, e corretiva básica, mediante a substituição das peças se necessário for a CONTRATADA a comunicará, por escrito, ao CONTRATANTE.

Caso verifique, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de insumos, espécies vegetais ou peças previstas neste instrumento, a CONTRATADA a comunicará, por escrito, ao CONTRATANTE.

As plantas e peças serão substituídas somente com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

ITEM 02 - ROÇADA MANUAL E MECANIZADA

ROÇADA COM ROÇADEIRAS LATERAIS OU COSTAIS E DESPRAGUEJAMENTO

- 2.1 **Definição**: operação utilizando-se de roçadeira motorizada portátil lateral ou costal, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local.
- 2.1.1 Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverá ser colocada uma rede protetora para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidente envolvendo crianças, pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.
- 2.2 Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 2.3 A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da roçagem) deverá ser feita manualmente através de sacos tipo big-bag, balaios de bambu, etc., ou seja, recipientes reutilizáveis, devendo ser evitados sacos plásticos, com exceção dos taludes. Os resíduos deverão ser transportados por caminhão equipado com carroceria de metal/madeira até ao local determinado pela CONTRATANTE, num raio de até 06 km a partir do centro da cidade. 2.3.1. Todos os resíduos encontrados (lata, madeira, vidro, etc.) deverão ser embalados para serem coletados pela coleta regular e a forma de execução dos serviços deverá ser definida pela LICITANTE em sua proposta, nos moldes previstos neste Memorial Descritivo.
- 2.4. **DESPRAGUEJAMENTO**: A Contratada deverá efetuar o despraguejamento, ANTES da realização da roçada, em todos os locais onde for necessário o serviço constante do presente item. Tais serviços consistem em capinação manual ou com utilização de ferramentas visando a total eliminação de todo o mato, capim ou ervas daninhas (Jurubeba, Braquiária, Tiririca, entre outras que possam ser encontradas), com o devido recolhimento dos resíduos gerados. CONFORME LEGISLAÇÃO LOCAL FICA PROIBIDO O USO DE HERBICIDAS.

LOTE 02 – ITEM 03

ITEM 03 - PINTURA DE MEIO FIO - (TINTA ACRILICA OU LATEX)

3.1. Os serviços de pintura de meio-fio serão executados com o uso de tinta látex ou acrílica em cores a ser determinada pela administração (18 litros) - tinta de qualidade, diluída a base de água, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA para utilização dos







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

produtos, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, utilizando-se de ferramentas adequadas para sua aplicação.

- 3.2. A aplicação deverá ser realizada nas guias.
- 3.2.1 As entradas de garagem, ponto de ônibus, locais de estacionamento proibido entre outros, a serem indicados pela fiscalização, serão de amarelo demarcação (não incluído neste item / outro serviço)
- 3.3. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, devendo ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento, sob responsabilidade da Contratada. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.
- 3.4. O pagamento dos serviços será feito por metro linear.

4 Os SERVIÇOS serão executados pelo período de 12 (doze) meses;

Fiscalização: Os serviços serão fiscalizados pelo corpo técnico do Departamento de Obras e Serviços, que poderá exigir a reparação dos serviços executados em desacordo com os exigidos ou com a especificação aqui estabelecida.

Ordem de Serviço: Os trabalhos deverão ser executados em observância às "Ordens de Serviço" e vistorias nos locais com o Departamento Responsável.

Horários para Execução dos Serviços: Os horários para execução dos serviços serão definidos pela Prefeitura tendo em conta os interesses da comunidade.

Sinalização e Operação: A área onde os serviços serão realizados, deverá ser devidamente sinalizada com cones, cavaletes e outros dispositivos necessários para garantir total segurança na execução.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove execução anterior.

ATESTADO DE VISTA TÉCNICA (FACULTATIVO): Declaração de visita técnica fornecido pela Diretoria interessada (Anexo X), afirmando que a empresa visitou o local de serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do Termo de Referência e demais informações. As visitas deverão ser agendadas previamente com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto às Diretorias, pelo telefone (16) 3321-9500, nesta ocasião, então será fornecido o "Atestado de Visita", nos termos do ANEXO X.



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 5 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Município de Tabatinga/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.
- 6 Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

7 Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.

8 Finalidade

A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 01 de outubro de 2021.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687

MAGALI C. CARVALHO GOMES ENGENHEIRA CIVIL DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

	(Razão	o Social da Er	mpresa)		,
CNPJ Nº:		com sede na	ā		
(nº de	inscrição)				
	(en	idereço comp	leto)		,
por intermédio de seu r inciso VII do artigo 4.º c no subitem 9.1.1 do n Processo Licitatório nº cumpre plenamente os	da Lei nº 10.520 nesmo Edital, e º 104/2021 – E), de 17/07/20 e para os fins Edital nº 061 abilitação exig	002, publicada s do Pregão 1/2021, DEC idos no Edita	a no DOU de Presencial r LARA expres al do Pregão e	18/07/2002, e nº 047/2021 – ssamente que
	(Assinatura do	Responsáve	l pela Empre	sa)	
Nome ou carimbo:					
Cargo ou carimbo:					

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em setembro de 2021:

Lote	Serviço	Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
			Varrição de pavimento		1.000.000	0,27	270.000,00
		1	manual de vias e	M ²	(um milhão de		
		_	logradouros públicos e	IVI	metros		
	Varrição e		jardinagem		quadrados)		
1	Roçada				1.500.000	0,63	945.000,00
	Roçaua	Posada manus	Pocada manual		(um milhão e		
			Roçada manual, mecanizada e talude	M ²	meio de		
			illecallizada e talude		metros		
					quadrados)		
				•			
	Dintura do		Dintura do quias com		60.000	3,10	186.000,00
2	Pintura de	3	Pintura de guias com	MT	(sessenta mil		

	Dintura da		Dintura da guias com		60.000	3,10	186.000,00
2	Pintura de guias	3	Pintura de guias com tinta acrílica ou látex		(sessenta mil metros)		
			Valor Total R\$			R\$1.40	1.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 1.401.000,00 (um milhão e quatrocentos e um mil reais).

Tabatinga/SP, 01 de outubro de 2021.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JUNIOR DEPTO. COMPRAS

MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

							,
			(Razão Social da l	Empres	sa)		
CNF	PJ Nº:		com sede :	na			
		(nº de iı	nscrição)				
			(endereço com	pleto)			,
Pres	encial nº 047	7/2021	representante legal, infi – Processo Licitatório nº 1 apresentar a seguinte propo	04/202	1 – Edital nº		
Lote	Serviço	Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
		1	Varrição de pavimento manual de vias e logradouros públicos e jardinagem	M²	1.000.000 (um milhão de metros quadrados)		
1	Varrição e Roçada	2	Roçada manual, mecanizada e talude	M²	1.500.000 (um milhão e meio de metros quadrados)		
					,	<u>l</u>	
2	Pintura de guias	3	Pintura de guias com tinta acrílica ou látex	MT	60.000 (sessenta mil metros)		
			Valor Total R\$		· · · · · ·		
Preç	os completo	s, com	R\$ xxxxxxx,xx (outando todos os custos no todos os impostos, enca	iecessá	irios para o a	atendimento	do objeto
	erciais, taxas do constante		e quaisquer outros que in proposta.	ıcidam	ou venham a	incidir sobre	e o objeto
	Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).						
Praz	o e Local de	entrega	a: conforme especificações	consta	antes do Edita	al.	



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente:		
Banco(cód):		
Agência(cód):		
Telefone/fax/e-mail para contato	S:	
Responsável pela assinatura Nome:	do Contrato:	
RG:	/ CPF:	
Endereço completo com CEP: _		
Dala Hascillienilo. / /		
e-mail institucional e pessoal:		
Fone institucional e pessoal: (_)	
serviços:	a representar a empresa durante toda a execução	dos
RG:	/ CPF:	
Fone: (xxx)		
E-mail para envios de pedidos e	e documentos:	
	OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPF TE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLA	
	Local e data	
Assin	atura do responsável pela Empresa	
Nome ou carimbo:	_	
Cargo ou carimbo:		



À Comissão de Licitação

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Tabatinga Ref.: Pregão Presencial nº 047/2021 - Processo Licitatório nº 104/2021 - Edital nº 061/2021 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

A empresa		(raz	zão social da empresa)
CNPJ nº:	_ (nº de inscrição), com sede	na	(endereço completo),
por intermédio de se	eu representante legal, infra-	assinado, DECLAR	A para os devidos fins e
efeitos de direito que	e:		
=	sente data inexistem fato sente procedimento licitatón	-	a habilitação da ora
termos do enquadra de 2006, cujo termo) NÃO é Microempresa (ME amento previsto na Lei Comp os declaro conhecer na íntego o critério de desempate no ce	olementar nº 123/20 ra, e está apta, por	006, de 14 de dezembro tanto, a exercer o direito
insalubre e não em	ga menor de 18 (dezoito) a nprega menor de dezesseis 21 de junho de 1993, acres	anos, conforme dis	sposto no inciso V do art.
Ressalva: emprega	menor, a partir dos 14 (quato Observação: em caso afirm	•	-
	,de	ede	·
Nome completo ou o	onsável pela empresa) carimbo:		

OBS: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS **ENVELOPES.**



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, brasileiro, solteiro, portador do RG. N° xxxxxxxx SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **************, estabelecida em/SP, ************* n° ****, inscrita no CNPJ/MF ***************** e Inscrição Estadual n° *********** Fone: (***) ******** neste ato legalmente representada pelo ****** portador(a) do RG. Ν° ****** e do CPF ******************** doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 047/2021 - Processo Licitatório nº 104/2021 - Edital n° 061/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr., Diretor de, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Nome: / CPF:	
	
Fone: ()	
E-mail para envios de pedidos e documentos:	



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 047/2021 - Processo Licitatório nº 104/2021 - Edital nº 061/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a realizar os serviços, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital e Ordem de Serviços expedida pelo Setor Responsável do Município de Tabatinga/SP, em horários previamente agendados.
- 2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 047/2021 Processo Licitatório n° 104/2021 Edital n° 061/2021, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros (PJ).

Fonte de Recurso: Próprio (01 e 05).

Funcional Programática:

- FP 15.452.0017.2039.0000 Manut. Serviços Públicos Municipais;
- FP 15.452.0017.2063.0000 Manut. Cemitério Municipal;
- FP 15.452.0017.2064.0000 Manut. Próprios Municipais;
- FP 12.361.0008.2013.0000 Manut. Ensino Fundamental;
- FP 12.365.0008.2016.0000 Manut. Ensino Infantil;
- FP 10.301.0016.2060.0000 Manut. Atenção Básica em Saúde;
- FP 17.512.0018.2067.0000 Manut. Limpeza Pública e Saneamento Geral;
- FP 27.812.0013.2024.0000 Manut. Esporte e Lazer;
- FP 13.392.0012.2021.0000 Manut. Cultura;
- FP 04.122.0003.2004.0000 Manut. Administração Geral;
- FP 06.181.0007.2011.0000 Manut. Guarda Munic. e Segurança Pública.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxx de xxxxx**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

- 6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- 6.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.
- 6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 6.3 As sanções previstas nos tens 6.1, subitem 6.1.1, letras "a" e "b" e subitem 6.1.2, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 6.6 Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- I. impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial n° 047/2021 Processo Licitatório n° 104/2021 Edital n° 061/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

- 11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de XXXX.



AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VII

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 04	7/2021		
Razão Social:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Sócios: Nome: Nome:	CPF: _CPF:	RG: RG:	Endereço Completo: Endereço Completo:
Administrador: Nome:	CPF:	RG:	Endereço Completo:
E-mail Institucional:			
E-mail Pessoal:			
São Paulo, a título de pres	stação de conta	s, conforme est	o Tribunal de Contas do Estado de abelecido no art. 70 parágrafo único nidade com a Lei de Transparência,
	,,	de	de
_	(Nome e Assir	natura do Resp	onsável)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	com sede na
	, CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr.(a)	
CREDENCIA o(a) Sr.(a)	,
portador(a) do RG. nº	e CPF. nº,
para representá-la perante	a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
na licitação realizada na moda	alidade Pregão Presencial sob nº 047/2021 - Processo
Licitatório nº 104/2021 - Edital	nº 061/2021, do tipo MENOR PREÇO LOTE, podendo
formular lances verbais e praticar	todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos, em todas as f	ases do referido certame licitatório.
NOME:	
RG.:	
CARGO:	

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 047/2021 PROCESSO nº 104/2021

OBJETO: Registro de Precos para futura e eventual Contratação de empresa para

prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.
Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone (com DDD): e-mail:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.tabatinga.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data: de de
Nome:
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos

S a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



D IRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO X

MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial 047/2021

	e eventual Contratação de empresa para za pública e manutenção, para o Município
nº, participou da V	, inscrito no CPF istoria Técnica ao local da execução dos cimento de todas as informações condições
Tabatinga/SP, de	ede
Responsável pelo Município: Nome: RG:	Empresa: Representante:

42

OBS: Este Atestado poderá ser incluído ao ENVELOPE HABILITAÇÃO.